



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 55 de 29 de junho de 2013

REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2013

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas Municipais cobradas em conjunto, terão até o dia 31/08/2013 para pagamento à vista com seguintes descontos:

- I- Para imóveis residenciais: 10% (dez por cento);
- II- Para lote vago murado: 10% (dez por cento)
- III- Para lote vago sem vedação: 05% (cinco por cento)
- IV- Imóveis não residenciais: 10% (dez por cento)

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2013.


Geraldo Magela Borges de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 29/06/13

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
EM 29 / 06 / 2013

ASSINATURA